



EDITAL N° 077/2019-SELIC-PMM
TOMADA DE PREÇOS N° TP-009/2019/SELIC-PMM
(Processo Administrativo n° 2019.1120.1334/SELIC-PMM)
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AS OBRAS DE CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO E. M. F. FAZENDA LARANJAL, NO RIO ANAPU - PEDREIRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: _____ **ENDEREÇO:**

COMPLEMENTO:

CIDADE: _____ **CEP.:** _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____ **TELEFONE/FAX:** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Melgaço
_____, aos ____/____/____.
Representante
Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

SR. LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTE PODER E ESSA EMPRESA, SOLICITO QUE VOSSA SENHORIA PREENCHA O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETA AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, POR MEIO DO E-MAIL: selicmelgaco@gmail.com. A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PRESIDENTE DA CPL DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.



ÍNDICE

1. PREÂMBULO.....	3
2. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES	3
3. DO OBJETO.....	4
4. DO VALOR	4
5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
6. DOS PRAZOS	5
7. DO CREDENCIAMENTO.....	5
8. DAS CONDIÇÕES NA PARTICIPAÇÃO	5
9. DA VISITA TECNICA AO LOCAL DA OBRA	6
10. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE	6
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)	7
12. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)	10
13. DA ORDEM DOS TRABALHOS E JUGAMENTO	11
14. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO	12
15. DO JUGAMENTO DA PROPOSTA	12
16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	14
18. DO TERMO DO CONTRATO.....	15
19. DO REAJUSTAMENTO.....	15
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	15
22. DA FISCALIZAÇÃO	15
23. DOS PROCEDIMENTOS DO PAGAMENTO.....	16
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
25. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO	17
26. DAS HIPOTÉSES DE RESCISÃO CONTRATUAL	17
27. DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	17
28. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	17
29. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	18
30. DOS ANEXOS E DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO	20
ANEXO II - MODELO PROPOSTA DA LICITANTE	25
ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....	26



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR	27
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	28
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	29
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	30
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL	31
ANEXO IX – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS	32
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO BASE	33
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS)	34





EDITAL Nº 077/2019-SELIC-PMM
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-009/2019/SELIC-PMM
(Processo Administrativo nº 2019.1120.1334/SELIC-PMM)
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, ESTADO DO PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.470/0001-74, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 2.1.** Às 14h30min, do dia 17 do mês de dezembro do ano de 2019, no setor de licitações e contratos localizado no endereço Av. Senador Lemos, 213 - Centro - CEP: 68.490-000, Melgaço/PA terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line”.
- 2.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº/20..
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)...../.....-.....

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº/20..
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)...../.....-.....

- 2.3.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá



ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

- 2.4. A Comissão de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA**, torna-se público e dá conhecimento aos interessados que, em decorrência do despacho autorizador do Ordenador de Despesas desta prefeitura, promoverá **Tomada de Preço nº 009/2019-SELIC-PMM**, tipo menor preço, no regime de **Empreitada por Preço Global**, nas condições descritas abaixo, para a execução das seguintes obras:

3. DO OBJETO

- 3.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AS OBRAS DE CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO E. M. F. FAZENDA LARANJAL, NO RIO ANAPU - PEDREIRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, mediante o regime empreitada **por preço global**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.
- 3.2 As obras e os serviços a serem executados encontram-se definidos nas especificações técnicas constantes do projeto básico para a execução do objeto. Os materiais de construção para execução das Obras e serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

4. DO VALOR

- 4.1. O Valor Global para esta licitação está estimado em **R\$ 138.146,72 (cento e trinta e oito mil, cento e quarenta e seis reais reais e setenta e dois centavos)**, conforme planilhas de quantitativos e preços em anexo.
- 4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – Anexo I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.
- 4.3. Fica a cargo do licitante vencedor todos os demais projetos que se fizerem necessários para a execução dos serviços e das obras decorrentes do objeto desta licitação. Estes deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da PMM.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Melgaço na classificação abaixo:
- 5.2 **20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 19 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0038.1-059; CONSTRUÇÃO REFORMA E / OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**

6. DOS PRAZOS

- 6.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de **180 (cento e oitenta) dias operacionais** contados da assinatura da Ordem de Serviços.
- 6.2** O prazo do contrato decorrente desta licitação estender-se-á da data de sua assinatura até seis meses após a entrega da obra, se esta ocorrer no prazo previsto, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 7.2 Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.3 Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, conforme modelo constante do ANEXO VII, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;
- 7.4** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

8. DAS CONDIÇÕES NA PARTICIPAÇÃO

- 8.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Não poderão participar desta licitação:
- 8.1.1.** interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 8.1.2.** interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a *prefeitura municipal de Melgaço*, entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993; entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou



judicialmente; interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente vinculado à *prefeitura municipal de Melgaço*, entidade responsável por esta licitação;

8.1.3. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

8.1.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

9.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, sendo facultada à licitante realizar visita técnica ao local onde serão executadas as obras e serviços.

9.2. Devido à complexidade no que diz respeito à logística, uma vez que as obras objeto deste edital serão executadas na zona rural do município de Melgaço, alcançando alguns locais de difícil acesso, torna-se **OBRIGATÓRIA** a realização da visita técnica ao local onde serão executadas as obras e serviços.

9.2.1. A visita técnica deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital, a qual deverá constar no envelope de habilitação.

9.2.2. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante até o dia **09/12/2019**, das **08h:00min** às **14h00min**;

9.2.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

9.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

9.4. Por ocasião da Visita Técnica será entregue ao representante legal da licitante, em mídia tipo CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, disponibilizada pela licitante, o Projeto Básico, com as informações relativas ao objeto da licitação (memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI, composição de preços, memorial de cálculo, etc) para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

10. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que



comprova essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006) Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

- 10.2** O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.3** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.
- 10.4** Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5** A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.6** Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
- 10.7** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1.** A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1.
- 11.1.2.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 11.1.3.** para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.4.** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.5.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.1.6.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- 11.1.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.1.8. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1. Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:
- 11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.2.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.3.1. Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao CREA/CAU, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA ou CAU/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).
- 11.3.2. Certidão de Registro e Quitação de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA/CAU, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA ou CAU/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).
- 11.3.3. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional habilitado de nível superior em Engenharia Civil ou Arquiteto detentor de Atestado e Acervo Técnico, reconhecido pelo CREA/CAU por execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, que será profissional responsável pela obra.



11.3.3.1. Os acervos técnicos só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo empregatício com a Licitante, comprovado mediante a apresentação:

- 11.3.3.1.1. Cópia autenticada na Ficha de Registro de Empregado e Registro em Carteira de Trabalho, ou
- 11.3.3.1.2. Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou
- 11.3.3.1.3. Para dirigentes de empresa, tal comprovação, poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia ou Contrato Social.

11.3.3.2. Acervo Técnico: comprovante de boa execução, através de atestado técnico em nome do responsável técnico ligado(s) ao objeto(s) da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atestados pelo CREA/CAU, compatíveis em características com o(s) objeto(s) da licitação.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.4.1. A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 11.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.4.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 11.4.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 11.4.6. Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.
- 11.4.7. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

11.4.8. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)

- 12.1.** No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:
- 12.1.1.** A **CARTA-PROPOSTA**, que deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO II, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.
- 12.1.2.** A **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, contendo toda a especificação dos serviços a serem executados, o preço unitário e total, as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e a data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.
- 12.1.2.1.** Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.
- 12.1.2.2.** Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.
- 12.1.2.3.** Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PA.
- 12.1.2.4.** Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da SEMOTT/PMM/PA.
- 12.1.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em modelo fornecido pela SEMOTT/PMM/PA, demonstrando:
- 12.1.3.1.** Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.
- 12.1.3.2.** Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;
- 12.1.3.3.** Valores mensais do faturamento previsto;
- 12.1.3.4.** Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.



- 12.1.4. DECLARAÇÃO** conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, ANEXO VIII, comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.4.1.** Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.
- 12.1.4.2.** Ao elaborar sua Composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.
- 12.1.4.3.** Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou PINI, obedecendo à sequência de escrita anteriormente.
- 12.1.4.4.** No caso de os sistemas descritos não conterem o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

13. DA ORDEM DOS TRABALHOS E JUGAMENTO

- 13.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 13.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.
- 13.3.** Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.
- 13.4.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.
- 13.5.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 13.6.** O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 13.7.** A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item 11.0 deste Edital.
- 13.8.** Será consultada via on line a regularidade das certidões.
- 13.9.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
- 13.10.** Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 13.11.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 13.12.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

- 13.13.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 13.14.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 13.15.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item 15.0 deste Edital.
- 13.16.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a SEMOTT/PMM/PA poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 13.17.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

14. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 14.1.** Será considerado inabilitado o licitante que:
- 14.2.** Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 14.3.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15. DO JUGAMENTO DA PROPOSTA

- 15.1.** O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL.
- 15.2.** Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- 15.3.** Também será desclassificada a proposta que:
- 15.4.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 15.5.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- 15.6.** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 15.7.** Apresentar valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pelo órgão licitante;
- 15.8.** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 15.9.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 15.10.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 15.11.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou Valor orçado pela Administração.
- 15.12.** Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 02 (dois) horas/dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



- 15.13. Não apresentarem tempestivamente as composições de custos, quando solicitadas na forma do item 14.3 deste Edital.
- 15.14. Apresentar, na composição de seus preços:
- 15.15. Taxa de Encargos Sociais e/ou taxa de BDI inverossímil ou incompatível com os subitens do item 14.1 deste Edital;
- 15.16. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado; quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 15.17. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.18. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 15.19. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.056, de 2011:
- 15.20. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 15.21. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 15.22. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- 15.23. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- 15.24. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 15.25. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.
- 15.26. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.27. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 15.28. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.
- 15.29. Decorridos trinta minutos da hora marcada, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.
- 15.30. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, seguirá os procedimentos descritos no item 11.3 deste Edital.
- 15.31. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 16.2.** Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e item 11.0 do edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 17.3.** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei n.º 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 17.4.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 17.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.6.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 17.7.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 17.8.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 17.9.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no subitem 3.1, b do Anexo VII-F, da IN SEGES/MP 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.10.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.12.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.13.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.14.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 17.15.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.16.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.17.** Será considerada extinta a garantia:



- 17.18. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 17.19. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

18. DO TERMO DO CONTRATO

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.4. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” referente à manutenção das condições de habilitação.
- 18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

19. DO REAJUSTAMENTO

- 19.1 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC, ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 Além das estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para a Contratada na Minuta do Contrato, ANEXO I deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1 Além das estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para a Contratante na Minuta do Contrato, ANEXO I deste Edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta do Contrato, ANEXO I deste Edital.

23. DOS PROCEDIMENTOS DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.
- 23.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.
- 23.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 23.7. não produziu os resultados acordados;
 - 23.8. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
 - 23.9. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 23.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 23.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 23.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação habilitatória.
- 23.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto à sua documentação.
- 23.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 23.20.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

II = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1.** A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO I deste Edital.

25. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 25.1.** Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos, que deverão seguir os procedimentos descritos em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO I - deste Edital.

26. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 26.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

27. DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 27.1.** Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato, ANEXO I deste Edital.

28. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 28.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 28.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 28.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.



28.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Senador Lemos, 213 - Centro - CEP: 68.490-000, Melgaço/PA, Setor de Licitações e Contratos.

29. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 29.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os recursos conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 29.2. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 29.3. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 29.4. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 29.5. Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Licitações e Contratos, seção de protocolo, instalada no endereço Av. Senador Lemos, 213 - Centro - CEP: 68.490- 000, Melgaço/PA.
- 29.6. O recurso será dirigido ao Exmº Sr. Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 29.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

30. DOS ANEXOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:
- 30.2. ANEXO I – Minuta de Contrato
- 30.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 30.4. ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- 30.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Proibição do Trabalho do Menor;
- 30.6. ANEXO V – Modelo de Declaração de Recebimento da Documentação;
- 30.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 30.8. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Credenciamento;
- 30.9. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Empregar 10% da Mão de Obra Local;
- 30.10. ANEXO IX – Estes anexos (**PROJETO BASICO**) poderão ser solicitados no formato PDF a comissão de licitação, aos que estiverem interessados em retirar o EDITAL.
- 30.11. ANEXO X – Modelo de Declaração da Adoção da Taxa de BDI (do órgão licitador)
- 30.12. ANEXO XI - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação (Para as Licitantes Cadastradas).
- 30.13. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 30.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.16. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.



- 30.17. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 30.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 30.19. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 30.20. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 30.21. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.22. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 30.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 30.24. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 30.26. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 30.27. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Av. Senador Lemos, 213 - Centro - CEP: 68.490-000, Melgaço/PA, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <http://www.melgaco.pa.gov.br>, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- 30.28. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Melgaço, com exclusão de qualquer outro.

Melgaço/PA, 27 de novembro de 2019.

ROSINALDO DUARTE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000.0000.0000/SELIC-PMM

REF.: _____ Nº _____-000/0000-SELIC/PMM

CONTRATO DE

Nº: _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MELGAÇO, através do (a) _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº: 00.000.000/0000-00, localizada na _____ nº _____ Bairro: _____, cidade/UF, CEP: _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº: _____-ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº: 000.000.000-00, residente e domiciliado na _____ nº _____ Bairro: _____, cidade/UF, CEP: _____.

CONTRATADO: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº: 00.000.000/0000-00, localizada na _____ nº _____ Bairro: _____, cidade/UF, CEP: _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº: _____-ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº: 000.000.000-00, residente e domiciliado na _____ nº _____ Bairro: _____, cidade/UF, CEP: _____.

LOCAL: Lavrado e assinado aos ____ de _____ de 2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Melgaço, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de _____, realizado através de processo de _____, com fundamento no _____, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AS OBRAS DE CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO E. M. F. FAZENDA LARANJAL, NO RIO ANAPU - PEDREIRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Contrato é oriundo de Licitação realizada na modalidade _____ nº _____-SELIC/PMM e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, HOMOLOGADO pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal de Melgaço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1** O valor global do presente Contrato é de R\$ (_____), e será pago em cronograma de medições após a publicação na imprensa oficial do município.
- 3.2** As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues junto a Contratante. Todas as medições devem ser acompanhadas de laudo do Engenheiro fiscal da CONTRATANTE, sem o qual não se efetuará o pagamento.
- 3.3** O pagamento da medição será em duas parcelas, a primeira com 40% (quarenta por cento) dos serviços realizados conforme laudo e a última com 100% (cem por cento) dos serviços realizados na obra.
- 3.4** Quando o prazo de execução for até 30 (trinta) dias o pagamento será em uma única medição, a ser solicitada no máximo no último dia de expiração do prazo de execução da obra.
- 3.5** A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- 3.5.1** Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- 3.5.2** Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- 3.5.3** Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir

do recolhimento destes encargos.

- 3.6 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.
- 3.7 O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.
- 3.8 O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, após devidamente certificados pela fiscalização do Engenheiro da CONTRATANTE, ficando a mesma responsável em verificar o recolhimento de todos os encargos atinentes às medições, sem tal comprovação não pode ser efetuado o pagamento.
- 3.9 Em hipótese nenhuma a última parcela deverá ser paga sem a emissão de laudo técnico fornecido pelo Engenheiro representante da CONTRATANTE, ou designado por esta, desde que não seja o Engenheiro responsável pela obra ou que tenha vínculo com a Firma Contratada.
- 3.10 O prazo de pagamento das faturas única ou parceladas, conforme o caso, será de até o 10º (décimo) dia útil após laudo técnico de aprovação pela Fiscalização da CONTRATANTE das parcelas.
- 3.11 A solicitação de liberação da última parcela deverá ocorrer, no máximo no último dia de expiração do prazo de execução da obra, sob pena de receber o referido pagamento com atraso sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA CAUÇÃO

- 4.1 Em qualquer desembolso contratual, o órgão efetuará retenção de 5% (cinco por cento) sobre o montante da obra/serviço a ser realizada.
- 4.2 Os valores das retenções serão devolvidos a CONTRATADA, após o Termo de Recebimento Definitivo da obra, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do referido termo, sem reajustes.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1 Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1 O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência deste termo estender-se-á da data de sua assinatura e publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura, até seis meses após a entrega da obra, se esta ocorrer sem atraso algum, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

- 8.1 A CONTRATANTE somente poderá receber a obra/serviço da CONTRATADA, quando da apresentação de documento do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇO que deverá estar devidamente assinado pelo responsável técnico da obra e pelo Engenheiro Fiscal, pelas partes, emitindo para tal um Certificado de Aceitação da Obra/Serviço da CONTRATADA. Sendo que tal TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇO será emitido em até 30 (trinta) dias contados da medição final, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando a legislação nacional vigente.
- 8.2 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇO só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.
- 8.3 A CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento do Certificado de Aceitação da Obra, ou seja, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇOS pode acionar a CONTRATADA com relação a defeitos decorrentes dos serviços realizados.



CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A obra será executada sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro (Nome do engenheiro: _____ - CREA. N° _____ - CPF N° _____), ficando o (a) responsável autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com a CONTRATANTE, em matéria de serviço.
- 9.2 As despesas com material e mão-de-obra, bem como os encargos diversos, inclusive os relativos a taxas, impostos e danos eventuais e terceiros, que venham incidir, provenientes de ocorrências verificadas na obra, ou qualquer multa sobre os serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.3 Toda comunicação entre as partes contratantes só terá validade por escrito. A notificação só se tornará efetiva, após seu recebimento.
- 9.4 Toda e qualquer ocorrência, instrução e comunicação a partir do início das obras deverá ser registrada no Diário de Obra, a ser mantido na escola, em local acessível às partes, até o encerramento da Contrato.

22

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 Compete ao **CONTRATANTE**:
- 10.1.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estipulada na Cláusula Segunda;
- 10.1.2 Fazer vistoria nos serviços ora contratados, através de pessoas por ela indicadas e com comunicação prévia a CONTRATADA;
- 10.1.3 Liberar a caução 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação da última parcela, se a obra não apresentar problemas;
- 10.1.4 Pagar os serviços impugnados somente depois de refeitos pela CONTRATADA;
- 10.1.5 Expedir laudo técnico de cada parcela, onde expresse com clareza o percentual dos serviços realizados.
- 10.2 Compete à **CONTRATADA**:
- 10.2.1 Executar e entregar a obra, de acordo com as especificações contidas na proposta e no objeto desta Contrato, dentro do prazo estabelecido;
- 10.2.2 Fornecer os equipamentos e serviços necessários e adequados para a execução da obra;
- 10.2.3 Refazer os serviços que foram impugnados pela Fiscalização, sem despesa alguma para a CONTRATANTE;
- 10.2.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao Patrimônio da CONTRATANTE ou terceiros, quando em decorrência das atividades previstas nesta Contrato;
- 10.2.5 Responsabilizar-se pela vigilância do prédio, objeto desta Contrato, durante o período da execução da obra;
- 10.2.6 Providenciar de imediato o afastamento, quando solicitado pela CONTRATANTE, de qualquer servidor ou preposto sem que não lhe mereça confiança, impedir o acompanhamento dos serviços ou que se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 10.2.7 Fornecer a CONTRATANTE, declaração do responsável Técnico pela obra;
- 10.2.8 Registrar a obra junto ao INSS, assim como junto ao CREA e ao seu término proceder às respectivas baixas, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART" da Obra/Serviço correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 10.2.9 Identificar a obrigatoriedade e providenciar todas as licenças necessárias à execução da obra junto à Prefeitura, concessionárias de serviços públicos, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato pode ser rescindido pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, se a outra parte causar uma quebra fundamental da Contrato que a prive dos benefícios deste termo;
- 11.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir a Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;



- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.3 Rescindido o Contrato, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão que deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1** O acompanhamento físico da obra/serviço será realizado pelo Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, conforme projeto básico.
- 12.2** A fiscalização deve verificar o trabalho da CONTRATADA e notificá-la de qualquer defeito que encontrar. Essa verificação não afeta as responsabilidades da CONTRATADA e nem as responsabilidades técnicas do Engenheiro da CONTRATADA que é responsável pela obra/serviço, devendo a CONTRATADA corrigir o defeito dentro do prazo definido pela CONTRATANTE;
- 12.3** A fiscalização deve atestar que todos os defeitos foram corrigidos, isto quando todos os defeitos conhecidos tiverem sido reparados.

23

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1** Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções que se seguem, conforme o caso.
- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor residual do Contrato, no caso de atraso até 30 (trinta) dias, na execução do serviço;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor da obra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
 - e) O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração Pública, por ocasião da liberação da(s) parcela(s), momento em que a CONTRATANTE comunicará a ocorrência à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

- 9.1** Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade de Convite, registrada sob nº TP-003/2019/SELIC-PMM, cujos atos encontram-se no Processo nº 2019.1101.1605/SELIC-MM)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1** O presente contrato será em tudo regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1** Fica eleito o foro da cidade de Melgaço-PA, para conhecer as questões relacionadas ao presente Contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, após lido e considerado conforme, perante 2 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Melgaço/PA, ___ de _____ de 2019.



PREFEITURA DE
MELGAÇO

Secretaria de
Educação



CONTRATANTE
Representante
Cargo na Contratante

CONTRATADA
Representante
Cargo na Contratada

Testemunhas:

1)Nome: _____
CPF: 000.000.000-00

2)Nome: _____
CPF: 000.000.000-00

24





ANEXO II - MODELO PROPOSTA DA LICITANTE

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SIGLA DO ÓRGÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX
DESCRIÇÃO DO OBJETO**

_ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada __ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$...(..).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de ____ .

____ (assinatura) ____
____ (nome por extenso) ____
____ (cargo) ____

Melgaço
Governo Municipal
Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!



ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA **SIGLA DO ÓRGÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Declaramos que a _____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ-MF n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, vistoriou a área onde será executada a obra, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco.

_____ (*localidade*) _____, em ____ de ____ de _____.

_____ (*assinatura do responsável pelo órgão licitante que acompanhou a vistoria*) _____

(nome por extenso)

(nº do CREA e matrícula do servidor)

_____ (*assinatura do licitante*) _____

(nome por extenso)

(nº do CREA e cargo que ocupa na empresa licitante)

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA **SIGLA DO ÓRGÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

DESCRIÇÃO DO OBJETO

___ (*nome da empresa*) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (*endereço completo*) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezeséis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

27

___ (*localidade*) ___, em ___ de ___ de ____ .





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA **SIGLA DO ÓRGÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

DESCRIÇÃO DO OBJETO

___ (*nome da empresa*) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (*endereço completo*) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

___ (*localidade*) ___, em ___ de ___ de ____ .

___ (*assinatura*) ___

(*nome por extenso*)

(*cargo*)





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SIGLA DO ÓRGÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

DESCRIÇÃO DO OBJETO

_____ empresário ou sócios da empresa, _____,
com sede na _____ (endereço completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx,
email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e
sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no
inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §
4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno
porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

_____ (localidade) _____, em ____ de ____ de _____.

_____ (assinatura) _____

_____ (nome por extenso) _____

_____ (cargo) _____





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SIGLA DO ÓRGÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº **XX/20XX**

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. ___ [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/XXXX.

30





ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SIGLA DO ÓRGÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX
DESCRIÇÃO DO OBJETO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], nos comprometemos a empregar na execução do contrato decorrente desta licitação 10% (dez por cento) da mão de obra local, em relação ao total de empregados necessários para executar a obra.

31

Localidade/UF, de de 20XX.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]





ANEXO IX – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

Os arquivos (**PROJETO BASICO**) poderão ser solicitados no formato PDF a comissão de licitação, aos que estiverem interessados na retirada do EDITAL.





**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE
BDI DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO BASE**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SIGLA DO ÓRGÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX
DESCRIÇÃO DO OBJETO

A empresa [RAZÃO SOCIAL] , inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que na elaboração da sua proposta adotou a taxa de BDI e a composição da mesma utilizadas pelo órgão responsável pelo orçamento base.

33





**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DE HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS)**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SIGLA DO ÓRGÃO

DESCREVER MODALIDADE Nº XX/20XX

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A empresa [RAZÃO SOCIAL] , inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Localidade/UF, de de 20XX.



Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]